



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
CNPJ: 02.433.941/0001-44
Rua Sete de Setembro, s/n – Centro
Novo do Piauí



LEI Nº 001/2025

“Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí, os seguintes cargos de provimento efetivo, a serem preenchidos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos:

- I - 01 (um) cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
- II - 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento mensal de 01 (hum) salário mínimo vigente.

Art. 2º. As atribuições, requisitos e demais especificações dos cargos criados por esta Lei constam do Anexo I, que passa a integrar esta norma para todos os fins legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí, 08 de abril de 2025.

Presidente da Câmara Municipal



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

CNPJ: 02.433.941/0001-44
Rua Sete de Setembro, s/n – Centro
Novo do Piauí



CÂMARA MUNICIPAL
CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES, ESCOLARIDADE E REQUISITOS DOS CARGOS EFETIVOS CRIADOS

Cargo: Agente Administrativo

- Quantidade de vagas: 01
- Carga horária: 40 horas semanais
- Vencimento: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
- Escolaridade mínima exigida: Ensino Médio completo

Atribuições principais:

- Executar atividades administrativas de apoio, como controle de documentos, elaboração de relatórios, organização de arquivos e atendimento ao público;
- Operar sistemas informatizados, realizar protocolos, digitação de textos, emissão de correspondências e outros serviços correlatos;
- Auxiliar no controle de materiais, bens patrimoniais e demais recursos da Câmara;
- Prestar apoio às sessões e reuniões da Câmara quando solicitado;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

- Quantidade de vagas: 01
- Carga horária: 40 horas semanais
- Vencimento: 01 salário mínimo vigente
- Escolaridade mínima exigida: Ensino Fundamental incompleto

Atribuições principais:

- Executar serviços gerais de limpeza e conservação das dependências da Câmara Municipal;
- Recolher e acondicionar o lixo nos locais apropriados;
- Realizar serviços de copa e cozinha, quando necessário;
- Auxiliar na organização de ambientes para reuniões, sessões e eventos;
- Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos utilizados;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

CNPJ: 02.433.941/0001-44
Rua Sete de Setembro, s/n – Centro
Novo do Piauí



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

A Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí, comprometida com a legalidade, transparência e eficiência da Administração Pública, submete à apreciação deste Plenário o presente Projeto de Lei, que visa à criação de dois cargos efetivos em seu Quadro de Pessoal: Agente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais.

A medida atende à necessidade de estruturação mínima da Câmara para o adequado funcionamento dos serviços legislativos e administrativos, garantindo a continuidade das atividades essenciais com pessoal concursado, conforme os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A realização de concurso público é fundamental para fortalecer o quadro permanente de servidores, promovendo a profissionalização do serviço público e evitando a precarização das funções por meio de contratações temporárias ou terceirizadas.

Os cargos propostos possuem atribuições básicas e essenciais para o suporte administrativo e operacional da Câmara Municipal, com vencimentos compatíveis com o piso nacional. A despesa decorrente da criação dos cargos será absorvida dentro dos limites constitucionais estabelecidos para o Poder Legislativo municipal, sem comprometer o equilíbrio orçamentário.

Diante da importância da medida para o aprimoramento da estrutura administrativa do Poder Legislativo local, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa, solicitando sua aprovação.

Curral Novo do Piauí, 08 de abril de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

Levado a sessão nesta data. Câmara Municipal
de Curral Novo do Piauí - PI. 08 / 04 / 2025

Marizalva Afazily de Carvalho
Secretária Administrativa

A Ordem do Dia da Sessão de ...
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Curral Novo do Piauí - PI.
Em 08 / 04 / 2025

Leuade Moraes dos Reis Macedo
Secretário da Câmara

APROVADO

Discursão 08 / 04 / 2025

Leuade Moraes dos Reis Macedo
Secretário

A S A N Ç A O

Sala das sessões, em 08 / 04 / 2025

Marcelo Furtado
Presidente da Câmara

ID: BBFA52DCDFD24



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
 CNPJ: 02.433.941/0001-44
 Rua Sete de Setembro, s/n – Centro
 Novo do Piauí



PROJETO DE LEI Nº 001/2025

“Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí, os seguintes cargos de provimento efetivo, a serem preenchidos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos:

I – 01 (um) cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

II – 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento mensal de 01 (hum) salário mínimo vigente.

Art. 2º. As atribuições, requisitos e demais especificações dos cargos criados por esta Lei constam do Anexo I, que passa a integrar esta norma para todos os fins legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí, 08 de abril de 2025.

Presidente da Câmara Municipal



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
 CNPJ: 02.433.941/0001-44
 Rua Sete de Setembro, s/n – Centro
 Novo do Piauí



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES, ESCOLARIDADE E REQUISITOS DOS CARGOS EFETIVOS CRIADOS

Cargo: Agente Administrativo

- Quantidade de vagas: 01
- Carga horária: 40 horas semanais
- Vencimento: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
- Escolaridade mínima exigida: Ensino Médio completo

Atribuições principais:

- Executar atividades administrativas de apoio, como controle de documentos, elaboração de relatórios, organização de arquivos e atendimento ao público;
- Operar sistemas informatizados, realizar protocolos, digitação de textos, emissão de correspondências e outros serviços correlatos;
- Auxiliar no controle de materiais, bens patrimoniais e demais recursos da Câmara;
- Prestar apoio às sessões e reuniões da Câmara quando solicitado;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

- Quantidade de vagas: 01
- Carga horária: 40 horas semanais
- Vencimento: 01 salário mínimo vigente
- Escolaridade mínima exigida: Ensino Fundamental incompleto

Atribuições principais:

- Executar serviços gerais de limpeza e conservação das dependências da Câmara Municipal;
- Recolher e acondicionar o lixo nos locais apropriados;
- Realizar serviços de copa e cozinha, quando necessário;
- Auxiliar na organização de ambientes para reuniões, sessões e eventos;
- Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos utilizados;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
 CNPJ: 02.433.941/0001-44
 Rua Sete de Setembro, s/n – Centro
 Novo do Piauí



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

A Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí, comprometida com a legalidade, transparência e eficiência da Administração Pública, submete à apreciação deste Plenário o presente Projeto de Lei, que visa à criação de dois cargos efetivos em seu Quadro de Pessoal: Agente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais.

A medida atende à necessidade de estruturação mínima da Câmara para o adequado funcionamento dos serviços legislativos e administrativos, garantindo a continuidade das atividades essenciais com pessoal concursado, conforme os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A realização de concurso público é fundamental para fortalecer o quadro permanente de servidores, promovendo a profissionalização do serviço público e evitando a precarização das funções por meio de contratações temporárias ou terceirizadas.

Os cargos propostos possuem atribuições básicas e essenciais para o suporte administrativo e operacional da Câmara Municipal, com vencimentos compatíveis com o piso nacional. A despesa decorrente da criação dos cargos será absorvida dentro dos limites constitucionais estabelecidos para o Poder Legislativo municipal, sem comprometer o equilíbrio orçamentário.

Diante da importância da medida para o aprimoramento da estrutura administrativa do Poder Legislativo local, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa, solicitando sua aprovação.

Curral Novo do Piauí, 08 de abril de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

Levado a sessão nesta data, Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí - PI. 08/04/2025
 Margarita Magalhães de Carvalho
 Secretária Administrativa

A Ordem do Dia da Sessão de ...
 Sala das Sessões da Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí - PI.
 Em 08/04/2025
 Ruiardo Moura dos Reis Mourão
 Secretário da Câmara

APROVADO

Discursão 08/04/2025

Ruiardo Moura dos Reis Mourão
 Secretário

ASANÇÃO

Sala das sessões, em 08/04/2025

Ruiardo Moura dos Reis Mourão
 Presidente da Câmara